

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MATOZINHOS/MG, 22 de maio de 2026.

PROCESSO N.º: 00072.12.01-2026

DISPENSA N.º: 12/2026

Objeto: Aquisição de 01(um) forno micro-ondas, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Matozinhos, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência.

Descrição, quantidade e valores do objeto: Ver "TERMO DE REFERÊNCIA", anexo deste Aviso de Contratação Direta

Valor estimativo da contratação: R\$685,99 (seiscentos e oitenta e cinco reais, e noventa e nove centavos)

Critério de Julgamento: menor preço

Local para registro de proposta e lances: www.licitardigital.com.br

Período de registro de propostas: de 26/05/2026 à 29/05/2026 às 09:59min.

Data da sessão: 29/05/2026

Horário da fase de lances: 10:00 às 12:00

Participação no certame: exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 3.997, de 12 de maio de 2025.

A Câmara Municipal de Matozinhos torna público que por meio da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 4.007/2025, LC 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de 01(um) forno micro-ondas, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Matozinhos, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência.

O valor estimado é de R\$685,99 (seiscentos e oitenta e cinco reais, e noventa e nove centavos). O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações, Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma Licitar Digital, não cabendo ao provedor da plataforma Licitar Digital, ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$50,00 (cinquenta reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis, ou seja, abaixo de 50% ou permanecerem acima de 20% do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica estão discriminados no item 6 do Termo de Referência (em anexo)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7. DOS RECURSOS

7.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão.

7.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ver “ Das infrações administrativas e sanções” do Termo de Referência

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.4 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



10.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

10.11.1 ANEXO I – Termo de Referência.

Matozinhos, 22 de maio de 2026.

Roberta Ferreira Cardoso
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - 14/2026

1. ÓRGÃO – SETOR REQUISITANTE

Câmara Municipal de Matozinhos – Diretoria Administrativa

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente a aquisição de **01 (um)** forno micro-ondas, novo, de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades operacionais internas desta Casa Legislativa, em substituição ao equipamento atualmente existente, o qual se encontra inoperante, sem possibilidade de reparo economicamente viável.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da referida Lei.

2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O equipamento a ser fornecido deverá possuir especificações técnicas equivalentes ou superiores às descritas abaixo, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competitividade:

2.1.1 Capacidade total aproximada: 30 litros;

2.1.2 Volume útil aproximado: 17 litros;

2.1.3 Tensão elétrica: 127V ~ 60Hz;

2.1.4 Potência mínima do micro-ondas: 1250W;

2.1.5 Frequência do magnetron: 2450 MHz.

2.1.6 Cor: Branca ou cinza

O produto deverá atender às normas vigentes de segurança e eficiência energética aplicáveis, possuindo certificação de conformidade emitida pelos órgãos competentes, especialmente classificação na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/INMETRO), preferencialmente categoria “A”, em observância ao princípio da eficiência e ao disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto ao acabamento, deverá ser priorizado equipamento na cor branca, podendo ser aceita a cor cinza caso apresente maior vantajosidade econômica, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e competitividade.

O equipamento deverá possuir garantia mínima do fabricante, assistência técnica autorizada e manual de instruções em língua portuguesa, assegurando condições adequadas de uso, durabilidade e manutenção.



A escolha da proposta mais vantajosa observará não apenas o menor preço, mas também critérios relacionados à qualidade, durabilidade, eficiência energética e assistência técnica disponível, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui natureza de aquisição de bem permanente comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto pretendido forno micro-ondas — apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado, passíveis de especificação técnica clara e suficiente no Termo de Referência.

A demanda caracteriza-se como fornecimento imediato, sem prestação continuada de serviços e sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais internas desta Casa Legislativa.

A contratação enquadra-se como despesa de pequena monta, viabilizando a adoção do procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade entre a necessidade administrativa e a solução de mercado disponível.

Considerando a natureza padronizada do objeto, a contratação deverá observar critérios objetivos de qualidade, eficiência energética, durabilidade, garantia do fabricante e vantajosidade econômica, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por se tratar de aquisição de bem de uso administrativo rotineiro, não se verifica complexidade técnica relevante, risco contratual elevado ou necessidade de soluções customizadas, circunstâncias que reforçam a adequação da contratação direta pretendida, desde que devidamente instruída com pesquisa de preços e justificativa da escolha da solução mais adequada ao interesse público.

2.3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATO

Considerando a natureza da presente contratação, consistente na aquisição de bem comum com entrega imediata e integral, a formalização dar-se-á por meio de Nota de Empenho, NAF (Nota autorização de fornecimento) ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a celebração de contrato administrativo.

O prazo para entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou NAF (Nota de autorização de fornecimento) pela contratada, devendo o equipamento ser entregue em perfeitas condições de uso, observadas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

Por se tratar de fornecimento imediato e aquisição sem obrigação futura continuada, não haverá cláusula de prorrogação contratual, extinguindo-se as obrigações da contratada após o recebimento definitivo do objeto pela Administração, sem prejuízo da garantia legal e da garantia do fabricante aplicáveis ao produto fornecido.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a necessidade da contratação, evidenciando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, tendo por finalidade a aquisição de 01 (um) forno micro-ondas, destinado ao atendimento das necessidades operacionais internas desta Casa Legislativa, em substituição ao equipamento atualmente existente, o qual se encontra inoperante e sem viabilidade de reparo economicamente vantajoso.

A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade do equipamento para apoio às atividades administrativas internas, especialmente no que se refere às condições adequadas de uso da copa/cozinha institucional pelos servidores e colaboradores, contribuindo para a manutenção das condições mínimas de funcionalidade, bem-estar e suporte às rotinas administrativas da Câmara Municipal.

A solução pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento da demanda administrativa identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade das atividades administrativas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de baixo valor, compatível com os limites legais estabelecidos para dispensa de licitação, desde que observadas a pesquisa prévia de preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando tratar-se de bem comum, com especificações usuais de mercado e ampla disponibilidade comercial, a definição das características técnicas foi elaborada de forma objetiva, sem direcionamento indevido ou restrição injustificada à competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, buscou-se estabelecer requisitos mínimos relacionados à eficiência energética, garantia do fabricante, durabilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis, visando assegurar maior vantajosidade econômica, redução de custos indiretos de manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se adequada ao interesse público, necessária ao regular funcionamento das atividades administrativas desta Casa Legislativa e compatível com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, a presente descrição da solução contempla a aquisição de 01 (um) forno micro-ondas, novo e de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades operacionais internas desta Casa Legislativa, incluindo a análise do ciclo de vida do objeto, desde sua aquisição até sua destinação final.

A solução consiste no fornecimento de bem comum permanente, com entrega única, contemplando todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda administrativa, quais sejam: aquisição, fornecimento, transporte, entrega no local indicado pela Administração, recebimento, utilização durante sua vida útil, garantia do fabricante e, ao final do ciclo de vida, sua substituição ou destinação ambientalmente adequada, conforme normas aplicáveis.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, considera-se que o equipamento possui vida útil compatível com o uso administrativo previsto, sendo sua manutenção predominantemente corretiva e de baixa complexidade, restrita ao período de garantia do fabricante. Após esse período, eventuais custos de manutenção serão avaliados sob o critério de vantajosidade econômica, podendo ser recomendada sua substituição quando constatada a inviabilidade de reparo.

Foram considerados, ainda, os custos indiretos associados ao uso do equipamento ao longo de sua vida útil, especialmente o consumo de energia elétrica, razão pela qual se estabeleceu a exigência de classificação de eficiência energética por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/INMETRO), preferencialmente categoria “A”, visando à redução de despesas operacionais e à promoção da sustentabilidade.

A solução adotada também contempla aspectos relacionados à durabilidade, disponibilidade de assistência técnica e garantia do fabricante, fatores que impactam diretamente o custo total de propriedade (TCO), assegurando maior eficiência no gasto público e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do bem.

Dessa forma, a aquisição proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e ambientalmente responsável, atendendo ao interesse público de forma eficiente, racional e alinhada aos princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente deste órgão, o que não compromete a sua realização, tendo em vista a natureza superveniente da demanda.

A necessidade da aquisição do objeto decorre da inoperância de equipamento anteriormente utilizado, cuja substituição tornou-se indispensável para a manutenção das atividades administrativas internas desta Casa Legislativa, caracterizando situação não programada no planejamento inicial.

Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual visa a racionalização das contratações e o alinhamento ao planejamento estratégico, admitindo-se, entretanto, a realização de contratações não previstas quando devidamente justificadas, desde que demonstrado o interesse público e a necessidade administrativa.

Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não impede a contratação direta, desde que devidamente motivada a necessidade, observados os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se como medida necessária e urgente para recomposição das condições adequadas de funcionamento das atividades internas, não representando falha de planejamento, mas sim adequação a demanda superveniente devidamente motivada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os servidores da Câmara Municipal de Matozinhos farão consultas e a emissão dos documentos, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, para aferir as habilitações fiscal, social e trabalhista mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 6.1.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.6.** inexistência de sanções no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensa (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 6.1.7.** Certidão do Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
- 6.1.8.** a regularidade relativa ao TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

6.2 – Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a seleção do fornecedor será por meio da contratação direta decorrente de **dispensa de licitação**. Isso se deve ao fato de ser uma contratação que envolve valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)), no caso de serviços e compras.

Importa esclarecer que esta contratação direta se encontra dentro das regras do §1º do art. 75, do dito diploma legal.

O critério de seleção será por **menor preço**.

6.3 - Do envio de propostas

As propostas serão recebidas através da plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>

7 . DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução do objeto define as condições sob as quais a contratação será operacionalizada.

Para a presente contratação, o fornecimento ocorrerá de forma única e integral, sem parcelamento, mediante entrega do bem pela contratada no local indicado pela Administração.

O objeto deverá ser entregue no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os acessórios originais, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante.

A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pela Administração, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento da obrigação.

O objeto será considerado executado após o recebimento definitivo pela Administração, momento em que se atestará o cumprimento integral da contratação.

Eventuais desconformidades identificadas no ato da entrega ou durante o recebimento deverão ser sanadas pela contratada, no prazo a ser fixado pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de recusa do objeto.

Por se tratar de fornecimento único de bem comum, não haverá regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nem obrigações continuadas após a entrega e o recebimento definitivo, permanecendo apenas as responsabilidades decorrentes da garantia do fabricante.

7.1 - Das condições de entrega e recebimento do objeto

a) **Provisoriamente:** O objeto da contratação será provisoriamente recebido pelo(a) almoxarife no momento da entrega, estando em conformidade com a Nota de autorização de fornecimento (NAF).

b) **Definitivamente:** pela fiscal de contratos, com a entrega da nota fiscal emitida em conformidade com a Nota de autorização de fornecimento (NAF) e baseado no recebimento provisório atestado pelo almoxarife.

7.2 – Do local e horário da entrega:

O local da entrega do objeto será na sede da Câmara Municipal de Matozinhos - Rua Oito de Dezembro nº 400 – Centro – Matozinhos.

No horário comercial de segunda a sexta-feira - das 08h às 17h.

7.2.1 - O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado antes de findar o prazo estipulado neste documento.

8. DA GARANTIA DO PRODUTO

O prazo de garantia é o do artigo 26, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza do objeto.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão da contratação compreende as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, visando assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para a presente contratação, em razão de sua natureza simples e de execução única, será designado servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento do objeto, o qual realizará a verificação de conformidade do bem entregue com as especificações técnicas estabelecidas.

9.1 - A atuação do fiscal da contratação compreenderá, essencialmente:

9.1.1 conferência do objeto no ato da entrega;

9.1.2 verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

9.1.3 registro do recebimento provisório e definitivo do bem;

9.1.4 ateste da nota fiscal após a verificação de conformidade e funcionamento do equipamento;

9.1.5 comunicação à Administração de eventuais inconformidades para adoção das medidas cabíveis, inclusive recusa ou solicitação de substituição do produto.

Por se tratar de aquisição de bem comum, com entrega única e sem execução continuada, a gestão da contratação será simplificada, restringindo-se ao acompanhamento do recebimento e à verificação da garantia do fabricante durante o período aplicável.

A fiscalização observará os princípios da eficiência, economicidade, e controle, em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas deste órgão.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada pela unidade entregue e aceita, considerando apenas o produto que estiver em conformidade com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, certificações e normas de segurança.

Caso o objeto entregue, esteja em desacordo ou com irregularidades será rejeitado e não pago até sua substituição.

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da medição, mediante apresentação de nota fiscal devidamente emitida, com as retenções tributárias obrigatórias conforme a atividade da empresa, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento final ficará condicionado ao recebimento definitivo do produto, após verificação da plena conformidade com as condições estabelecidas.

11. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

O valor estimado para a presente contratação é de R\$685,99 (seiscentos e oitenta e cinco reais, e noventa e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando a quantidade e especificações do produto a ser fornecido.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária:

Ficha 04 – Equipamento e Material Permanente - despesa 4.4.90.52.00, desdobramento subelemento 06
– Aparelhos e Utensílios Domésticos, despesa 4.4.90.52.06

Matozinhos, 14 de Maio de 2026





Elaborado por:
Cleidiane Gonçalves
Assistente Administrativo

Analisado por:
Daiane de Fátima Souza
Jurídico

Aprovado por:
Elton Israel Cupertino
Diretoria Administrativa



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELTON ISRAEL CUPERTINO, CPF: 060.34**.6-4** em **18/05/2026 10:53:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1033.6H53.014X.V20R.1767, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **26E.167** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **ELTON ISRAEL CUPERTINO, CPF: 060.34**.6-4**, em **18/05/2026 - 10:53:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 1063.1453.614E.4623.2450

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



DESPACHO

MATOZINHOS/MG, 22 de Maio de 2026.

DESPACHO DO GABINETE DO PRESIDENTE Ordem de Abertura do Processo Administrativo de Compra por Dispensa de Licitação

Solicitante: Diretoria Administrativa

Objeto: Aquisição de 01(um) forno micro-ondas, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Matozinhos, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência-ID 26E167. Isso com a finalidade de atender às necessidades inerentes a gestão pública, conforme justificado no termo de referência *retro*, com o qual estou de acordo. Para tanto, seguem as convocações e instruções para o regular andamento processual.

Convoco a servidora efetiva no cargo de Agente Contratação **Sra. Roberta Ferreira Cardoso** para que nos termos do inciso LX do art. 6º c/c 8º da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria n. 1.490/2025, funcione como **Agente de Contratação** e conduza o processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art.75, II, da supracitada lei, podendo para tal, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, publicar o ato convocatório e seus anexos, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Tendo em vista o valor de referência do objeto em questão, deve o **Agente de Contratação** se atentar para que o fornecimento de propostas seja **EXCLUSIVO de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e MEI**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Observa-se que apenas **não se aplica a exclusividade acima quando** não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que **deverá ser certificado pelo Agente de Contratação**.

Fica, também, convocada a prestar suporte e auxílio ao Agente de Contratação **a equipe de apoio** formalmente designada na forma da Portaria n.1.490/2025, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação, fica convocada, ainda, a servidora ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, **Sra. Jaqueline Amorim de Oliveira**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria n. 1.491/2025, para proceder **a fiscalização e gestão do contrato**.

Nos termos do § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo **os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno** para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito.

O controle de legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da **Procuradoria Jurídica** que deverá manifestar no processo após Ata de Julgamento da Equipe de Licitação, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais.

Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da Lei nº 14.133/2021, fica determinado ao Órgão de Controle Interno que fiscalize o rito processual, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação.

Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase a fim de garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

O processo administrativo desta contratação direta por dispensa de licitação deve ser composto dos documentos dispostos no checklists de ID's 261.7C6 e 26D.44E, inclusos no processo.

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas e que estes autos passem por análise da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno antes de voltar para este gabinete para homologação.



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - PRESIDENTE**, CPF: 044.68*. **6-*0 em **22/05/2026 10:22:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1024.7R22.745X.E51R.8263**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **272.35B** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **JUSSARA RIBEIRO DA COSTA SOARES**, CPF: 003.67*. **6-*5 , em **22/05/2026 - 10:04:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 10U5.8704.421H.688Z.4072

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

